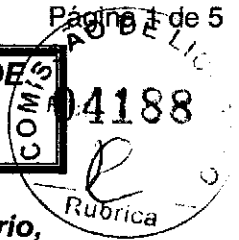


Anna Cecília Diniz Silva
Presidente - CPL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 04, DA SOCIEDADE
EMPRESARIA ENGESERV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 31.570.201/0001-58



ALEXANDRE ESTRELA GUIMARAES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 045717072012-7 SSP MA, e CPF nº 611.746.823-70, nascido em 08/07/1996, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, Vila Lobão, nº 9, CEP 65.910-265, Imperatriz - MA.

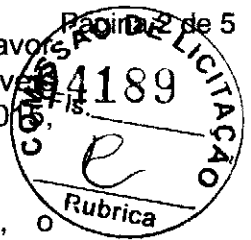
MARIA EDUARDA DE MIRANDA MOREIRA, brasileira, solteira, empresário, portador do RG nº 068671722019-7 SSP-MA e CPF nº 093.188.583-37, nascido em 14/02/2005, residente e domiciliado na Rua Pará, s/nº, CEP 65.968-000, Centro, Campestre do Maranhão MA. Neste ato representada por sua mãe **JOSILANE SANTOS DE MIRANDA**, Brasileira, Casada, regime parcial de bens, vendedora, portadora do RG nº 024954042003-9, SSP MA e CPF nº 031.287.063- 95, nascida em 30/09/1988, residente e domiciliada na Rua Pará, s/nº, CEP 65.968-000, Centro, Campestre do Maranhão MA. únicos sócios da empresa **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Carlindo da Mota Bandeira, SN, Cep; 65970-000, Bairro; Jardim São Miguel, Porto Franco Ma., registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21201102746 de 21/12/2020, e inscrita no CNPJ sob o número 31.570.201/0001-58, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

1ª - Fica alterado o objeto da sociedade com as seguintes atividades econômicas; 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, 68.21-8-01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA, 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, 4222-7/02 OBRAS DE IRRIGACAO, 4391-6/00 OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 ADMINISTRACAO DE OBRAS, 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA, 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, 7119-7/01 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, 3600-6/01 CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA.

2ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002)

4ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)



5ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

6ª O administrador declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA** e para fins publicitários tem como nome de fantasia **ENGESERV, inscrita no CNPJ sob o número 31.570.201/0001-58**, tem sede na Rua Carlindo da Mota Bandeira, SN, Cep; 65970-000, Bairro; Jardim São Miguel, Porto Franco Ma.,. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da sociedade é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES	200.000	50,00%	200.000,00
MARIA EDUARDA DE MIRANDA MOREIRA	200.000	50,00%	200.000,00
T O T A L I Z A N D O	400.000	100,00%	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é a exploração por conta própria, no ramo de;

41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, 68.21-8-01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA, 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, 4222-7/02 OBRAS DE IRRIGACAO, 4391-6/00 OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 ADMINISTRACAO DE OBRAS, 4399-1/03 OBRAS DE

ALVENARIA, 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, 7119-7/01 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, 3600-6/01 CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA.



CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **PRO LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Página 4 de 5
04191
RUBRICADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Porto Franco, Estado do Maranhão para resolver qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, em via única destinada a registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Porto Franco –MA, 29 de Março de 2021.

ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES

MARIA EDUARDA DE MIRANDA MOREIRA
ato representada por sua mãe JOSILANE
SANTOS DE MIRANDA

e



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGESERV CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03128706395	JOSILANE SANTOS DE MIRANDA
61174682370	ALEXANDRE ESTRELA GUIMARAES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 12:29 SOB Nº 20210458640.
PROTOCOLO: 210458640 DE 05/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102295563. CNPJ DA SEDE: 31570201000158.
NIRE: 21201102746. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.